CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ACATADO PELA MESA
PLENÁRIO 16 / 10 / 2023
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Dr. Carlos Martins
2º Secretário

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO VEREADOR JUSCELINO KUBITSCHEK JK DO POVÃO-PSDB

PEDIDO DE INFORMAÇÕES N° 133 /OUTUBRO DE 2023.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores

Requeiro a V. Exa., com base no artigo 54, I, do Regimento Interno, conjugado com base no artigo 5º XXXIII da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 12.527/2011 – a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas que, ouvido a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Francisco Nélio de Aguiar Prefeito Municipal de Santarém, sobre o seguinte:

1- **SOLICITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DE UM ALERTA DO TCMPA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NA DATA DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2020, ALERTA NÚMERO 1549, SOBRE O NÃO ALCANCE DOS RESULTADOS DOS INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL. REGISTRA-SE QUE ESSA COMUNICAÇÃO NÃO ESTABELECE PRAZO NEM ENVIO DE RESPOSTA DO GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL. SENDO ASSIM, SOLICITO TEOR DA RESPOSTA E O NÃO CUMPRIMENTO DESSE ALERTA. (CÓPIA DE DOCUMENTO DO TCMPA EM ANEXO).**

JUSTIFICATIVA

Buscando com esse pedido de informação, ação de transparência pública que nos permite que desperdícios e mal emprego de verbas públicas possam ser verificadas e, consequentemente, cobrados e submeter os responsáveis às punições de seus erros.

Portanto, mais uma vez reiteramos nosso pedido de informações acima mencionado.

Diante disso, solicitamos ao Prefeito Municipal nos forneça as informações atinentes ao pedido em epígrafe.

Todo esse detalhamento deve ser enviado de forma impressa.

Sala das sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de Outubro de 2023.

JK DO POVÃO
Vereador-PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
JK do Povão
Vereador PSDB

CONSIDERANDO que os sete indicadores113 são monitorados a cada quadrimestre e seus resultados ponderados são condensados em um único indicador final, denominado **Indicador Sintético Final (ISF)**. O ISF, que pode variar de 0 (zero) a 10 (dez), é aferido a cada 4 meses com repercussão financeira para os 04 meses subsequentes;

CONSIDERANDO que ao inserir o desempenho das equipes como critério para o recebimento de recursos, buscou-se induzir a cobertura efetiva de APS e o aumento da qualidade da assistência, com foco no resultado dos indicadores de saúde e no atendimento às necessidades de saúde das pessoas;

CONSIDERANDO, ainda a relevância do processo de monitoramento e gestão do desempenho da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO que este TCMPA verificou em consulta ao link https://sisab.saude.gov.br/paginas/acessoRestrito/relatorio/federal/indicadores/indicadorPainel.xhtml, os resultados dos indicadores alcançados no município de **Santana do Araguaia**, referente ao **1º quadrimestre de 2023, detectando que alguns indicadores não foram alcançados.**

ALERTA, por meio deste, via Diário Oficial Eletrônico, o(a) Exmo.(a) Prefeito(a) do Município de Santana do Araguaia, Sr.(a) Eduardo Alves Conti, no exercício financeiro de 2023, sobre o não alcance dos resultados de alguns indicadores do Programa Previne Brasil, conforme tabela abaixo:

	Pré-Natal (6 consultas) (%)	Pré-Natal (Sífilis e HIV) (%)	Gestantes Saúde Bucal (%)	Cobertura Citopatológico (%)	Cobertura Pólio e Penta (%)	Hipertensão (PA Aferida) (%)	Diabetes (Hemoglobina Glicada) (%)
Meta mínima	45%	60%	60%	40%	95%	50%	50%
Resultado Alcançado	60	84	82	21	83	34	28
STATUS	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Não cumpriu	Não cumpriu	Não cumpriu	Não cumpriu

Por fim, registra-se que esta comunicação não estabelece prazo e nem solicita o envio de resposta por parte do Gestor Público Municipal, o que não compromete o cumprimento deste alerta.

Em, 01 de setembro de 2023.

Sérgio Leão

Conselheiro Relator

ALERTA - ALCANCE DOS INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL

O(A) Excelentíssimo(a) Conselheiro(a) Daniel Lavareda, Relator(a) das contas do Município de Santarém, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 248 do RITCM, e considerando o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, bem como, a necessidade da adoção de medidas preventivas e saneadoras, visando o cumprimento dos resultados do programa abaixo mencionado.

CONSIDERANDO a instituição do Programa Previne Brasil, por meio da Portaria nº 2.979/2019-GM/MS, estabelecendo modelo misto de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde - APS no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO que se trata de uma nova proposta de financiamento focada em três principais critérios, sendo eles: o número de pessoas cadastradas pelos serviços de saúde; a melhora das condições de saúde da população, como impedir o agravamento de doenças crônicas como diabetes e hipertensão arterial; e a adesão a programas estratégicos. O programa é constituído pelos seguintes componentes: i. Capitação ponderada; ii. Pagamento por desempenho, iii. Incentivo para ações estratégicas e iv. Incentivo financeiro com base em critério populacional, conforme detalhado no quadro abaixo.

113 NOTA TÉCNICA Nº 3/2022-DESF/SAPS/MS

Componentes do Programa Previne Brasil

Capitação Ponderada	Pagamento por Desempenho	Incentivo para Ações Estratégicas	Incentivo Financeiro com base em critério populacional
Capitação: pagamento por pessoa cadastrada (adscrita/vinculada) em equipe de Saúde da Família (eSF) e equipe de Atenção Primária (eAP). **Ponderada:** para definir o valor da transferência financeira, são aplicados pesos sobre a população cadastrada, considerando necessidades de saúde e custos assistenciais, com vistas à garantia da equidade.	Pagamento pelos resultados de indicadores alcançados pelos municípios com eSF e eAP, equipes de saúde bucal e equipes multiprofissionais. O conjunto de indicadores é relacionado a áreas estratégicas e publicado em portaria.	Pagamento por equipes, serviços ou programas da APS. Cada equipe, serviço ou programa tem seu regramento específico	Pagamento definido anualmente pelo Ministério da Saúde e publicado em Portaria, levando em consideração a estimativa populacional mais recente divulgada pelo IBGE.

Fonte: Portaria nº 2.254/GM/MS, de 03 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO que dentre os componentes acima citados, destaca-se o **incentivo financeiro por desempenho**. Nesse critério, a definição do valor a ser transferido depende dos resultados alcançados no conjunto de indicadores monitorados e avaliados no trabalho das equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária (eSF/eAP);

CONSIDERANDO que os indicadores e metas são definidos em portaria pelo Ministério da Saúde e, atualmente, estão focados nas seguintes ações estratégicas:

Indicadores do Previne Brasil

Ações Estratégicas	Indicador	Parâmetro	Meta em 2022
Pré-natal	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.	100%	45%
	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.	100%	60%
	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado.	100%	60%
Saúde da Mulher	Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS. Acesse íntegra na nota técnica nº 4	>=80%	40%
Saúde da Criança	Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade, vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por *haemophilus influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.	95%	95%
Doenças Crônicas	Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre.	100%	50%
	Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.	100%	50%

Fonte: Portaria nº 2.254/GM/MS, de 03 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO que os sete indicadores114 são monitorados a cada quadrimestre e seus resultados ponderados são condensados em um único indicador final, denominado **Indicador Sintético Final (ISF).** O ISF, que pode variar de 0 (zero) a 10 (dez), é aferido a cada 4 meses com repercussão financeira para os 04 meses subsequentes;

CONSIDERANDO que ao inserir o desempenho das equipes como critério para o recebimento de recursos, buscou-se induzir a cobertura efetiva de APS e o aumento da qualidade da assistência, com foco no resultado dos indicadores de saúde e no atendimento às necessidades de saúde das pessoas;

CONSIDERANDO, ainda a relevância do processo de monitoramento e gestão do desempenho da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO que este TCMPA verificou em consulta ao link https://sisab.saude.gov.br/paginas/acessoRestrito/relatorio/federal/indicadores/indicadorPainel.xhtml, os resultados dos indicadores alcançados no município de **Santarém**, referente ao 1º quadrimestre de 2023, detectando que alguns indicadores não foram alcançados.

114 NOTA TÉCNICA Nº 3/2022-DESF/SAPS/MS

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.

TCMPA DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ALERTA, por meio deste, via Diário Oficial Eletrônico, o(a) Exmo.(a) Prefeito(a) do Município de Santarém, Sr.(a) Francisco Nelio Aguiar Da Silva, no exercício financeiro de 2023, sobre o não alcance dos resultados de alguns indicadores do Programa Previne Brasil, conforme tabela abaixo:

	Pré-Natal (6 consultas) (%)	Pré-Natal (Sífilis e HIV) (%)	Gestantes Saúde Bucal (%)	Cobertura Citopatológico (%)	Cobertura Pólio e Penta (%)	Hipertensão (PA Aferida) (%)	Diabetes (Hemoglobina Glicada) (%)
Meta mínima	45%	60%	60%	40%	95%	50%	50%
Resultado Alcançado	24	76	38	15	35	24	13
STATUS	Não cumpriu	Cumpriu	Não cumpriu	Não cumpriu	Não cumpriu	Não cumpriu	Não cumpriu

Por fim, registra-se que esta comunicação não estabelece prazo e nem solicita o envio de resposta por parte do Gestor Público Municipal, o que não compromete o cumprimento deste alerta.

Em, 01 de setembro de 2023.

Daniel Lavareda

Conselheiro Relator

ALERTA - ALCANCE DOS INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL

O(A) Excelentíssimo(a) Conselheiro(a) José Carlos Araújo, Relator(a) das contas do Município de Santarém Novo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 248 do RITCM, e considerando o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, bem como, a necessidade da adoção de medidas preventivas e saneadoras, visando o cumprimento dos resultados do programa abaixo mencionado.

CONSIDERANDO a instituição do Programa Previne Brasil, por meio da Portaria nº 2.979/2019-GM/MS, estabelecendo modelo misto de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde - APS no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO que se trata de uma nova proposta de financiamento focada em três principais critérios, sendo eles: o número de pessoas cadastradas pelos serviços de saúde; a melhora das condições de saúde da população, como impedir o agravamento de doenças crônicas como diabetes e hipertensão arterial; e a adesão a programas estratégicos. O programa é constituído pelos seguintes componentes: i. Capitação ponderada; ii. Pagamento por desempenho, iii. Incentivo para ações estratégicas e iv. Incentivo financeiro com base em critério populacional, conforme detalhado no quadro abaixo.

Componentes do Programa Previne Brasil

Capitação Ponderada	Pagamento por Desempenho	Incentivo para Ações Estratégicas	Incentivo Financeiro com base em critério populacional
Capitação: pagamento por pessoa cadastrada (adscrita/vinculada) em equipe de Saúde da Família (eSF) e equipe de Atenção Primária (eAP). **Ponderada:** para definir o valor da transferência financeira, são aplicados pesos sobre a população cadastrada, considerando necessidades de saúde e custos assistenciais, com vistas à garantia da equidade.	Pagamento pelos resultados de indicadores alcançados pelos municípios com eSF e eAP, equipes de saúde bucal e equipes multiprofissionais. O conjunto de indicadores é relacionado a áreas estratégicas e publicado em portaria.	Pagamento por equipes, serviços ou programas da APS. Cada equipe, serviço ou programa tem seu regramento específico	Pagamento definido anualmente pelo Ministério da Saúde e publicado em Portaria, levando em consideração a estimativa populacional mais recente divulgada pelo IBGE.

Fonte: Portaria nº 2.254/GM/MS, de 03 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO que dentre os componentes acima citados, destaca-se o **incentivo financeiro por desempenho**. Nesse critério, a definição do valor a ser transferido depende dos resultados alcançados no conjunto de indicadores monitorados e avaliados no trabalho das equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária (eSF/eAP);

CONSIDERANDO que os indicadores e metas são definidos em portaria pelo Ministério da Saúde e, atualmente, estão focados nas seguintes ações estratégicas: